



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

### **DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA - REGIÃO HIDROGRÁFICA V.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13726/2014;
- a Resolução CERHI-RJ nº 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução CERHI-RJ nº 101, de 12 de dezembro de 2012;
- a Resolução CBH BG nº 09, de 30 de agosto de 2012;
- a Resolução CBH BG nº 13, de 09 de janeiro de 2014;
- a Resolução CBH BG nº 28, de 03 de agosto de 2015;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar como limite de custeio, para o segundo ano, a destinação do valor de R\$ 455.161,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para o ano de 2016, dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio de operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, conforme plano de trabalho do contrato de gestão.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015

Décio Tubbs  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**Publicada no Diário Oficial de 12/11/2015, pág. 27.**